



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180
Telefone: 85 3366-7516 - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 DA EDITORA UFC

EDITAL FLUXO

Processo nº 23067.042150/2025-88

A Editora UFC torna pública a chamada para submissão de propostas de livros destinada ao Edital Fluxo, no período de 2025-2026, regida pelas disposições seguintes.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A chamada pública para o Edital Fluxo tem por objetivo receber propostas de livros de autores(as) nacionais ou estrangeiros(as), dos diferentes campos do conhecimento artístico, científico ou filosófico, vinculados(as) às universidades ou à sociedade civil, sobre temas de interesse regional, nacional ou internacional.

1.2 Está prevista a publicação de 10 obras, avaliadas e aprovadas pelo Conselho Editorial da UFC. Esse número poderá ser ampliado, a depender da capacidade de produção da Editora UFC e de autofinanciamento pelos(as) autores(as).

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1 A submissão será realizada em fluxo contínuo, no período de **8 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2026**. O prazo de submissão pode ser suspenso caso o número de obras recebidas e aprovadas ultrapasse o limite de 10 livros e a capacidade de produção da Editora UFC.

2.2 A avaliação da proposta de obra será realizada em duas fases. Na **primeira fase**, os proponentes deverão enviar a proposta para o e-mail **editais.editora@ufc.br**, em 2 arquivos anexados em PDF, com o seguinte conteúdo para avaliação pelo Conselho Editorial da UFC:

Arquivo 1 (em PDF) com a identificação dos(as) proponentes:

- Chamada pública nº 03/2025 (Edital Fluxo);
- nome completo e dados para contato (e-mail e telefone);
- título do livro pretendido;
- títulos semelhantes no mercado editorial (de 1 a 3 títulos);
- minicurrículo do(a) proponente com as principais qualificações que o(a) credenciam para escrever sobre o tema.

Arquivo 2 (em PDF) sem a identificação dos(as) proponentes:

- Chamada pública nº 03/2025 (Edital Fluxo);
- título do livro pretendido;
- justificativa sobre a relevância do tema em até 900 (novecentos) caracteres com espaços;
- síntese da obra em até 3.000 (três mil) caracteres com espaços;
- estrutura preliminar da obra – sumário e resumo de cada capítulo, em até 2.000 (dois mil) caracteres com espaços.

2.3 O resultado da primeira avaliação será divulgado em até 90 dias após o recebimento da proposta. O proponente do livro será informado via e-mail sobre o resultado da avaliação prévia do Conselho Editorial.

2.4 Os(as) proponentes cujas propostas de obra tenham sido aprovadas na primeira fase deverão enviar a obra completa em até 30 dias, contados do envio do e-mail de aprovação na primeira fase pela Editora UFC. A obra completa deve ser remetida para o e-mail **editais.editora@ufc.br**, em 2 arquivos anexados em PDF, com o seguinte conteúdo para avaliação pelo Conselho Editorial da UFC:

Arquivo 1 (em PDF) com a identificação do(a) proponente:

- Chamada pública nº 03/2025 (Edital Fluxo);
- nome completo e dados para contato (e-mail e telefone);
- título do livro pretendido.

Arquivo 2 (em PDF) sem a identificação do(a) proponente:

- Chamada pública nº 03/2025 (Edital Fluxo);
- título do livro pretendido;
- texto integral do livro conforme as especificações da alínea 2.6.

2.5 O resultado da segunda fase será divulgado em até 120 dias após o recebimento da obra completa pela Editora UFC. Os(as) proponentes dos livros selecionados serão informados(as) via e-mail.

2.6 Os textos deverão ser redigidos e estruturados em conformidade com as normas vigentes da ABNT, na fonte Times New Roman, corpo 12, com entrelinhas (espaçamento) de 1,5, em folha de tamanho A4 e páginas numeradas, contendo no **mínimo 90 páginas e no máximo 300 páginas**.

2.7 No caso de haver uso de imagens, letras de canções ou de poemas completos e os direitos de reprodução desses materiais pertencerem a terceiros (acervos, museus, fotógrafos, editoras), os(as) proponentes deverão entregar termo de cessão assinado pelos respectivos autores, conforme o modelo a ser solicitado pelo e-mail editorial.editora@ufc.br.

3. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 As propostas submetidas para a primeira fase serão analisadas por comissão designada pelo Conselho Editorial da UFC para o Edital Fluxo, que observará o seguinte critério:

- relevância da proposta do livro.

3.2 Os textos completos submetidos para a segunda fase passarão por revisão técnica dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.6 desta chamada e, se em conformidade, serão encaminhados à comissão avaliadora do Edital Fluxo.

3.3 Para o processo de avaliação da segunda fase, serão observados os seguintes critérios:

- clareza e objetividade da linguagem;
- qualidade de redação do texto.

3.4 Compete ao Conselho Editorial da UFC a decisão soberana da seleção final, sobre a qual não caberá recurso.

4. DA CONFECÇÃO DOS LIVROS

4.1 A editoração das obras será concluída em até 12 meses após a aprovação na segunda fase da seleção, podendo este prazo sofrer alteração sem aviso prévio.

4.2 Compete exclusivamente à Editora UFC a editoração do livro.

4.3 Compete aos(as) autores(as) ou organizadores(as) o financiamento do livro. O financiamento do livro engloba os custos de editoração e os custos de impressão.

4.4 Os custos de editoração serão pagos diretamente à Editora UFC, em parcela única, sendo o valor da taxa R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Os custos de editoração contemplam os serviços de desenvolvimento do projeto gráfico, diagramação, revisão e registro do livro.

4.5 O livro deverá ser impresso na gráfica de preferência do proponente, a qual receberá diretamente do autor os recursos referentes ao serviço de impressão.

4.6 A escolha da gráfica para o serviço de impressão deve ser comunicada pelo autor por e-mail à Editora UFC. A escolha fica condicionada à aprovação pela Editora UFC, considerando-se a capacidade técnica mínima para publicações universitárias.

4.7 O arquivo final com a obra editada será enviado diretamente pela Editora UFC à gráfica selecionada pelo autor.

4.8 Os(as) autores(as) ou organizadores(as) destinarão 10% (dez por cento) da quantidade de livros impressos para a Editora UFC, ou um mínimo de 30 exemplares, caso a tiragem seja inferior a 300 livros.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Os(as) proponentes são responsáveis pelo conteúdo presente nos livros, atestando que:

a) o texto não incorre em plágio;

b) o texto não infringe nenhum estatuto ou lei de direito autoral, de privacidade de terceiros ou de direito de uso de imagem.

6. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) AUTORES(AS)

6.1 Os(as) proponentes cujas obras forem selecionadas serão convocados(as) pela Editora UFC para assinatura do Contrato de Obra Bibliográfica, conforme o modelo da Editora UFC.

6.2 É de total responsabilidade dos(as) proponentes verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais quando a obra contiver fotografias, imagens, ilustrações, letras de canções ou poemas completos, arcando os(as) proponentes com as despesas financeiras decorrentes do pagamento desses direitos e de sua validade pós-produção da obra.

6.3 Assinado o Contrato de Obra Bibliográfica, os(as) autores(as) se comprometem a acompanhar todas as etapas da publicação e a cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as exigências que possam ser feitas pela Editora UFC.

6.4 Durante o período de edição, os(as) autores(as) deverão cooperar com a Editora UFC nas diferentes etapas de produção do livro, estando cientes da possibilidade de serem solicitadas revisões e adequações no texto original apresentado.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO SILVA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Conselho Editorial da UFC
Diretor da Editora UFC

JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS
Vice-diretora da Editora UFC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVA CAVALCANTE JUNIOR, Diretor (a)**, em 31/07/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS, Vice Diretor**, em 31/07/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5782971** e o código CRC **658B8FB6**.